Município
Palmela
Câmara Municipal
Presidência

Despacho n.º 006/2023

ORÇAMENTAÇÃO E AFETAÇÃO DE ENCARGOS PARA ALTERAÇÃO DE POSICIONAMENTO REMUNERATÓRIO POR OPÇÃO GESTIONÁRIA

---------Em cumprimento do disposto no art.º 158º, n.º 5 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua atual redação, levo ao conhecimento que a Câmara Municipal de Palmela, na reunião ordinária, realizada no dia 11 de janeiro de 2023, aprovou, nos termos do disposto no art.º 31º, n.º 1, al. c), da LTFP, a afetação de encargos para alteração de posicionamento remuneratório, a ocorrer em 2023, nos seguintes termos:----------

1 - Para alteração de posicionamentos remuneratórios sob o regime regra (opção gestionária) foi afetado o montante máximo de encargos de € 433.125,00 (quatrocentos e trinta e três mil, cento e vinte e cinco euros), podendo acrescer a este valor verba remanescente que não careça de ser utilizada em sede de alteração obrigatória [com encargo máximo de € 74.250,00 (setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta euros)] e vice-versa. ----------

Salienta-se que a afetação de verba destinada a alteração de posicionamento remuneratório sob o regime regra, considerada, por opção gestionária pelo município de Palmela, pelo quarto ano consecutivo, de acordo com a abolição de normas restritivas em sede de Leis do Orçamento de Estado, que inviabilizaram progressões remuneratórias sob este regime durante 8 anos consecutivos (2011 a 2018), integra-se naturalmente na promoção da política de recursos humanos assente no reconhecimento e valorização do desempenho das pessoas que trabalham no município de Palmela, minimizando o período temporal de permanência no mesmo nível remuneratório, potenciando a motivação profissional e pessoal no cumprimento dos objetivos estratégicos, que abrangem diversas áreas de atribuições do município, e que têm por escopo fundamental a prestação de um serviço público de qualidade, com elevados níveis de eficiência e eficácia. ----------

2 - De acordo com o regime previsto no art.º 156º, n.º 2, da LTFP, serão integradas/os no universo deste regime regra de alteração de posicionamento remuneratório as/os trabalhadoras/es integradas/os nas carreiras e categorias do regime geral (Técnico superior, Assistente Técnico e Assistente Operacional), bem como nas carreiras especiais de Fiscalização e de Informática que, relativamente ao tempo decorrido desde a alteração do último posicionamento remuneratório tenham obtido nas últimas avaliações de desempenho, reportado às funções desenvolvidas, as seguintes menções: ----------

- Uma menção máxima (Excelente); ----------
- Duas menções consecutivas imediatamente inferiores à máxima (Relevante); ----------
- Três menções consecutivas imediatamente inferiores à referida na alínea anterior (Adequado). --

3 - Efetuado o apuramento das/os trabalhadoras/es que reúnam as menções qualitativas acima referidas, as/os mesmas/os serão ordenadas/os por ordem decrescente de menção quantitativa obtida na última avaliação de desempenho.----------

4 - Caso se verifique empate na referida ordenação serão adotados critérios de desempate, por ordem de prioridade: ----------

i. Última avaliação expressa até às centésimas; ----------

ii. Maior tempo de serviço na carreira/categoria; ----------

iii. Maior tempo de serviço na administração pública. ----------

---------Divulgue-se e publicite-se nos termos da lei. ----------

---------Paços do Concelho de Palmela, 7 de fevereiro de 2023. ----------

O Presidente da Câmara

ÁLVARO MANUEL BALSEIRO AMARO